



RETIFICAÇÃO 005/2018

Ao Edital 010/2018 - RESULTADO DOS RECURSOS RELATIVOS AOS GABARITOS PRELIMINARES E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

A **G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística**, torna pública a **RETIFICAÇÃO** ao Edital 010/2018 – Resultado dos recursos relativos aos gabaritos preliminares e questões da prova objetiva, especificamente no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens do referido edital.

No Edital 010/2018 – Resultado dos recursos relativos aos gabaritos preliminares e questões da prova objetiva no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**,

ONDE SE LÊ:

QUESTÃO Nº 37 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- **Resultado da análise: INDEFERIDO**
- **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos(as) candidatos(as) requerente é **improcedente**. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a resposta correta da questão é a “D”, uma vez que a Cofins compõe a tributação sobre o consumo e esta matéria consta no conteúdo programático da prova. Consta no conteúdo programático, também, contabilidade tributária, efeitos contábeis e fiscais sobre os estoques, bem como o planejamento tributário. Todas as matérias requerem conhecimento básico da referida contribuição e, por conseguinte, necessário o conhecimento das alíquotas.
Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.
Alternativa correta: “D”

LEIA-SE:

QUESTÃO Nº 37 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- **Resultado da análise: DEFERIDO**
- **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos(as) candidatos(as) requerente é **procedente**. Em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a banca examinadora ao reanalisar a presente questão decidiu que a mesma será ANULADA, devido ao equívoco na elaboração da questão, utilizando conteúdo que não estava previsto expressamente no conteúdo programático constante no anexo II do Edital 001/2018.
Diante do exposto, com o intuito de manter a legalidade do concurso e a isonomia entre os candidatos, optamos, pois pela anulação da questão.
QUESTÃO ANULADA.

No Edital 010/2018 – Resultado dos recursos relativos aos gabaritos preliminares e questões da prova objetiva na questão de nº 18 da prova Conhecimentos Gerais aplicada para os cargos de nível superior:

ONDE SE LÊ:

QUESTÃO Nº 18 – CONHECIMENTOS GERAIS

- **Resultado da análise: INDEFERIDO**
- **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos(as) candidatos(as) requerente é **improcedente**. Observamos que há inconsistência nos dados apresentados pelo IBGE em seu site (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/conceicao-da-barra/historico>), quanto à data de fundação da cidade de Conceição da Barra. O IBGE considera o ano de 1554. Fontes históricas do município de Conceição da Barra (ES) (<https://conceicaodabarra.es.gov.br/quem-somos>) considera o ano de 1537, a saber, assim menciona: “*História Conceição da Barra é um dos mais antigos municípios do Estado do Espírito Santo. Seu porto foi determinante geograficamente para a fundação da cidade que data de 1537, quando uma forte tempestade,*



afundou um navio espanhol nas proximidades de um grande rio chamado Kiri-kerê, pelos índios Guaianás, que habitavam essas terras.”.

Percebe-se que há um equívoco do IBGE, uma vez que o mesmo cita (e considera) como referencial do site do município de Conceição da Barra (ES) (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/conceicao-da-barra/historico>). Portanto, consideramos como legítima a data de 1537. Logo, item I correto.

Há de se considerar também que o presente edital indica e referência em sua página 47 como sugestões bibliográficas a “História do Município de Conceição da Barra/ES. Dados referentes ao município de Conceição da Barra disponível no IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acessível no site: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/conceicao-da-barra/historico>>. Pode ser consultada qualquer fonte que trate dos assuntos relacionados ao conteúdo pedido, tais como livros, revistas, sites oficiais, jornais e diversas outras publicações pertinentes.” podemos concluir que a única afirmação incorreta é a constante na alternativa “B”.

Portanto permanece inalterado o gabarito divulgado.

Alternativa correta: “B”

QUESTÃO Nº 18 – CONHECIMENTOS GERAIS

➤ **Resultado da análise: DEFERIDO**

➤ **Justificativa:** O questionamento apresentado pelos(as) candidatos(as) requerente é **procedente**. Em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a banca examinadora ao reanalisar a presente questão decidiu que a mesma será ANULADA, devido ao equívoco na elaboração da questão, uma vez que há divergências de informações nas referências bibliográficas apontadas.

Diante do exposto, com o intuito de manter a legalidade do concurso e a isonomia entre os candidatos, optamos, pois pela anulação da questão.

QUESTÃO ANULADA.

Conceição da Barra (ES), 12 de novembro de 2018.

Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito Municipal de Conceição da Barra/ES

Ana Lucila Ribeiro Dantas Fagundes Leite
Presidente da Comissão de Concurso
PORTARIA Municipal nº 218 de 26/07/2018

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Coordenador Geral e Responsável Técnico - G-Strategic
Administrador - CRA – ES nº 7228